



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU
COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
Estado de GOIAS

PROCESSO ELETRÔNICO

N.º do Processo: 202600276	N.º do Protocolo: 2809100859-2180	Data do Protocolo: 28/09/2026 - 10:08:59	Situação: EM ANDAMENTO
Origem: GABINETE PARLAMENTAR LISDAWANNE SANTOS DE JESUS	Parlamentar: LUCAS FREITAS		

TÍTULO / NOME

PLO 58/2026 - Altera o art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura - EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu - EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, e dá outras providências.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura - EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu - EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

Altera o art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A EXPOPEC realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de março.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Freitas
Vereador

Rafael Candido Miguel
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, que incluiu a Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu.

A legislação atualmente estabelece que a EXPOPEC seja realizada, anualmente, na última semana do mês de maio. Contudo, faz-se necessária a adequação da legislação municipal para que o período previsto no Calendário Oficial de Eventos corresponda ao período em que o evento é efetivamente realizado, qual seja, a segunda quinzena do mês de março.

A alteração proposta busca, portanto, corrigir e atualizar a previsão constante na legislação municipal, proporcionando maior precisão ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu e garantindo que a legislação esteja alinhada ao período de realização da EXPOPEC.

Ressalta-se que a presente proposição altera exclusivamente o período de realização da EXPOPEC, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.211/2026.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Porangatu, 28 de setembro de 2026.

Lucas Freitas
Vereador

Rafael Candido Miguel
Vereador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: WALTHAN ROBERTO GLÓRIA

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 58/2026, de autoria dos Vereadores Lucas Freitas e Rafael Candido Miguel, que objetiva alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 3.211/2026**, estabelecendo que a Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC seja realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de março.

Conforme justificativa apresentada, a alteração visa adequar a previsão constante do Calendário Oficial de Eventos do Município ao período em que o evento efetivamente é realizado, **permanecendo inalteradas as demais disposições da legislação vigente.**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a matéria quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição trata de matéria de interesse predominantemente local, relacionada à organização e atualização do Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, inserindo-se, portanto, no âmbito da competência legislativa municipal.

O Projeto de Lei não cria obrigações administrativas complexas, não institui despesas públicas específicas e não promove alteração estrutural na Administração Municipal. Limita-se a modificar o período previsto para a realização da EXPOPEC, mantendo expressamente inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.211/2026.

Sob o aspecto jurídico-formal, verifica-se que a matéria está apresentada em forma de projeto de lei e contém disposição clara acerca da alteração legislativa pretendida, bem como cláusula de vigência.



Quanto à técnica legislativa, a redação proposta mostra-se objetiva e compatível com a finalidade de alteração pontual de dispositivo de lei em vigor, identificando expressamente o artigo que será modificado e reproduzindo sua nova redação.

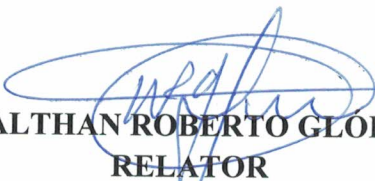
Registre-se, ainda, que a justificativa informa que a legislação atualmente prevê a realização da EXPOPEC na última semana do mês de maio, enquanto o evento vem sendo realizado na segunda quinzena de março, razão pela qual se busca adequar a norma municipal à realidade de sua realização.

Não se identificam, no texto apresentado, vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou inadequação regimental que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

Eventuais erros de natureza ortográfica, gramatical ou de digitação, que não alterem o mérito da proposição, serão corrigidos na elaboração da redação final para o autógrafo.

Diante do exposto, no âmbito das atribuições desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **ESTE RELATOR É PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 58/2026**, manifestando-nos, consequentemente, **FAVORAVELMENTE** à sua tramitação e aprovação pelo demais pares desta Comissão e consequentemente o envio para a aprovação da matéria no Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.


WALTHAN ROBERTO GLORIA
RELATOR


CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO

VICE – PRESIDENTE: WALTHAN ROBERTO GLÓRIA

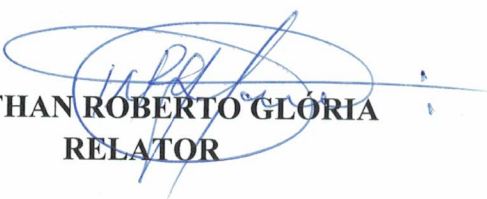
1ª SECRETÁRIA: SANDRA FERREIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO: EMILIANO ANTÔNIO ESPÍNDOLA

3º SECRETÁRIO: LUCAS DE SOUSA FREITAS

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esteve reunida sob a Presidência do Vereador **CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO**, onde presentes se achavam os demais membros, conforme lista de presença anexa. Submetido à discussão e votação o relatório ao **Projeto de Lei nº 58/2026**, em que o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Porangatu-GO, 29 de setembro de 2026.


WALTHAN ROBERTO GLÓRIA
RELATOR


CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO
PRESIDENTE

RESULTADO DAS VOTAÇÕES

Resultado detalhado das votações do documento selecionado.

01 Votações do Documento

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU		LEGISLATURA ELEIÇÕES 2024
EMENTA PLO 58/2026 — Altera o art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura - EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu - EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, e dá outras providências.		
TIPO DE DOCUMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	MAIORIA SIMPLES	TIPO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - NOMINAL
PARLAMENTAR LÍDER —	ORIGEM LEGISLATIVO	DATA DE PROTOCOLO 28/09/2026
AUTORIA RAFAEL CHURUMAN		

2º TURNO — APROVADO

Sessão: 33ª SESSÃO e 29ª ORDINÁRIA — 19/10/2026			
FAVORÁVEIS — 12	CONTRA — 0	ABSTENÇÕES — 0	AUSENTES — 1
CRISTHIAN CHAGAS DAYANY MARTINS DURÃO EDMILSON ANDRADE EMILIANO ESPÍNDOLA EMIVALDO DO SANTANA Eumar Rosa Marques GERALDO SANTA RITA LUCAS FREITAS RAFAEL CHURUMAN SANDRA FERREIRA WALTHAM GLÓRIA			MARCIO REIS

1º TURNO — APROVADO

Sessão: 32ª SESSÃO e 28ª ORDINÁRIA — 05/10/2026			
FAVORÁVEIS — 10	CONTRA — 0	ABSTENÇÕES — 0	AUSENTES — 3
CRISTHIAN CHAGAS DAYANY MARTINS EDMILSON ANDRADE EMIVALDO DO SANTANA Eumar Rosa Marques GERALDO SANTA RITA LUCAS FREITAS MARCIO REIS RAFAEL CHURUMAN SANDRA FERREIRA			DURÃO EMILIANO ESPÍNDOLA WALTHAM GLÓRIA



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO Nº 54/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

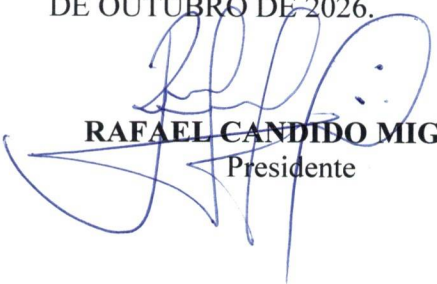
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A EXPOPEC realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de março.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.


RAFAEL CANDIDO MIGUEL
Presidente


SANDRA FERREIRA DA SILVA
2ª Secretária